LEI Nº529, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

05 – Departamento de Educação e Esporte
05.03 – Ensino Fundamental
12.361.0060.2004 – Manutenção de Transporte de Alunos Ensino Regular
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes.....R$ 50.000,00

05.04 – Ensino Superior
12.364.0065.2001 – Manutenção Transporte de Alunos
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes.....R$ 35.000,00

08 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
08.02 – Divisão de Saúde
10.301.0120.2007 – Manutenção Transporte de Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$125.000,00

Parágrafo Único - O crédito adicional autorizado neste artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de setembro de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária